



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I N° 1.018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 10.000.000,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PREVISTO PARA 1992.**

**ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através
da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da
Lei Federal nº 4.320/64,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

**Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez
milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamen-
tária:**

**ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito**

1.005-Equipamento e Modernização da Subprefeitura e JSM

4.1.2.0.00-Equipamento e Material Permanente..Cr\$ 10.000.000,00

**Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar
aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previs-
to para o exercício de 1992.**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 04 de novembro de 1992

**ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de novembro de 1992

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração